



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

PARECER Nº 16/2025 de 05 de maio de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 011/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 011/2025, que objetiva a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com a seguinte destinação:

- R\$ 150.000,00 para a Secretaria Municipal de Educação, destinados à aquisição de combustíveis e peças para a manutenção dos veículos do transporte universitário.
- R\$ 110.000,00 para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando ao pagamento da locação de softwares utilizados na gestão pública do Município (inclusive aqueles compartilhados com o Poder Legislativo).
- R\$ 50.000,00 também para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, destinados à aquisição de materiais de consumo.
- R\$ 30.000,00 para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a fim de custear serviços de arbitragem para competições esportivas organizadas pela pasta.

Como fonte de recursos, o Executivo Municipal propõe:

- R\$ 180.000,00 oriundos de superávit financeiro apurado no exercício de 2024.
- R\$ 160.000,00 provenientes da anulação de dotações orçamentárias, conforme permitido pela legislação vigente.

O projeto foi protocolado na Secretaria Administrativa sob o número 0000114/2025 e encaminhado às comissões permanentes da Câmara Municipal para emissão de parecer.

II – ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

O projeto foi encaminhado à análise das seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para exame quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e autoria.
- Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), para análise da compatibilidade orçamentária, financeira e atendimento à legislação fiscal.

III – PARECERES DAS COMISSÕES

a) Comissão de Constituição e Justiça (CCJ)

1. Constitucionalidade, Legalidade e Técnica Legislativa



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Após criteriosa análise, esta comissão conclui que a matéria atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade. A proposição observa os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/1964 (que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No aspecto formal, o projeto apresenta redação adequada, clara e objetiva, respeitando os critérios de técnica legislativa e não apresentando vícios materiais ou formais.

2. Análise da Autoria

A iniciativa do Projeto de Lei nº 011/2025 é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tratar-se de matéria orçamentária, conforme previsto no artigo 165 da Constituição Federal, além de disposições correspondentes na Lei Orgânica Municipal.

A abertura de créditos adicionais — suplementares, neste caso — configura-se como prerrogativa exclusiva do Executivo, sendo vedada sua proposição por parlamentares. Desse modo, a autoria do projeto é legítima e respeita o princípio da separação dos poderes, fortalecendo a regularidade e validade do processo legislativo.

b) Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

Compete a esta comissão analisar a viabilidade orçamentária e financeira da proposta legislativa.

O projeto apresenta a justificativa da suplementação com clareza, indicando como fontes os recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias, conforme permitido pelo artigo 43 da Lei nº 4.320/1964. Os quadros anexos ao projeto demonstram compatibilidade entre a proposta e as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

A abertura do crédito atende ao princípio da eficiência na gestão pública, pois visa à continuidade de serviços essenciais. Os valores a serem suplementados envolvem áreas fundamentais da Administração Municipal, como a Educação, a Cultura e a Administração Geral, e a execução orçamentária demonstra capacidade de absorver tais ajustes sem comprometer o equilíbrio fiscal.

IV - CONCLUSÃO

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, após a análise do Projeto de Lei nº 011/2025, concluem que:

- A proposição é juridicamente viável;
- A autoria é adequada e legítima, sendo de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- O projeto atende aos critérios legais e regimentais, inclusive quanto à indicação de fontes de recursos;
- É necessária e conveniente, diante da finalidade apresentada e do interesse público envolvido.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua Valentin Olivo, 727 - Telefone: 0800 090 6545 - (46) 3199-2179

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná E-mail:

legislativo@saudadedoiguacu.pr.leg.br - Site: www.saudadedoiguacu.pr.leg.br

Dessa forma, ambas as comissões se manifestam favoravelmente à tramitação e à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 05 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath

Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath

João Pedro Hartmann



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C6-1ADF-E858-D5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 05/05/2025 10:16:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 05/05/2025 11:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO HATMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 05/05/2025 11:22:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 11:59:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/53C6-1ADF-E858-D5CB>